



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 065/2019 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel identificado pelo Lote 01 da Quadra X do Loteamento Riviera de São João, nesta cidade, de propriedade de Fábio Antônio Liberalli e Renata de Sozo.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 065/2019 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel identificado pelo Lote 01 da Quadra X do Loteamento Riviera de São João, nesta cidade, de propriedade de Fábio Antônio Liberalli e Renata de Sozo.

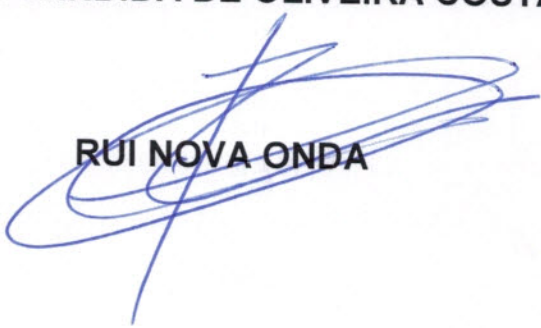
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA


MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA


RUI NOVA ONÇA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 065/2019 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel identificado pelo Lote 01 da Quadra X do Loteamento Riviera de São João, nesta cidade, de propriedade de Fábio Antônio Liberalli e Renata de Sozo.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2.019.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA

JOÃO LUÍS MORETTO

JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

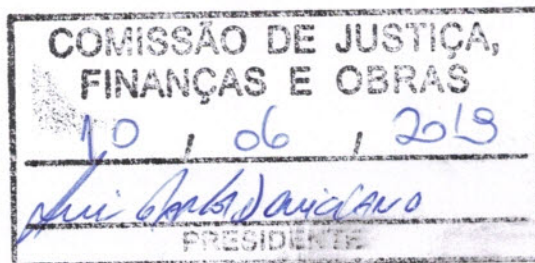
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

06 de junho de 2.019

Of.GAB.nº 520
Senhor Presidente:

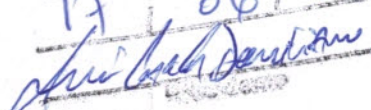
Projeto de Lei nº 65/2019



Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel identificado pelo Lote 01 da Quadra X do Loteamento Riviera de São João, nesta cidade, de propriedade de Fabio Antonio Liberalli e Renata de Sozo.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Apresentado em 13 e 27 de junho de 2019
Votado e em Recuperação Final
13 06 2019


Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 450 / 2019 Data/Hora: 07/06/2019 08:43

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ADQUIRIR IMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel identificado pelo Lote 01 da Quadra X do Loteamento Riviera de São João, nesta cidade, de propriedade de Fabio Antonio Liberalli e Renata de Sozo”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel identificado pelo Lote 01 da Quadra X do Loteamento Riviera de São João, nesta cidade, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 47870 de propriedade de Fabio Antonio Liberalli e Renata de Sozo, abaixo descrita:

“UM TERRENO, identificado pelo lote um (01) da quadra “X”, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVIERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com frente para a Rua Oito (08), medindo 3,07 ms. (três metros e sete centímetros); daí segue em curva com desenvolvimento de 6,71 ms. (seis metros e setenta e um centímetros); daí segue em linha reta com a distância de 24,61 ms. (vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros) até aqui confrontando com a referida Rua Oito; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 22,70 ms (vinte e dois metros e setenta centímetros) confrontando com o Sistema de Lazer II; e finalmente deflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 24,32 ms. (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto inicial confrontando com o lote 02 (dois), perfazendo uma área de 337,42 m². (trezentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e dois centésimos)”

Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 21.0066.0001.001 e matriculado junto ao CRI local sob nº 47870 de propriedade de Fabio Antonio Liberalli e Renata de Sozo.

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Art. 1º far-se-á pelo valor de R\$ 168.823,35 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

e trinta e cinco centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.853, de 19 de janeiro de 2.018.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito no ato da lavratura da escritura, no caso de desapropriação amigável.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva e demais atos necessários para a transferência do imóvel, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei, a Portaria de nomeação dos peritos, o Laudo de Avaliação com os seus anexos, o Decreto de Utilidade Pública, encartados no Processo nº 9143/2017, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

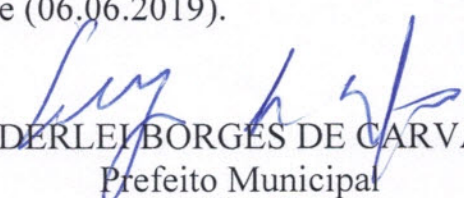
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora submetemos à análise dos Senhores Vereadores, visa a aquisição de imóvel que passará a integrar o sistema de lazer do entorno do piscinão do Bairro Recanto do Lago.

O imóvel foi avaliado, em obediência à determinação da Lei Orgânica do Município e o laudo de avaliação encontra-se encartado ao Processo nº 9143/2017, identificado por fls.70 a 87 e respectivos anexos de fls. 88 a 101, bem como o Relatório Fotográfico de fls. 102 a 107, sendo que o proprietário do mesmo firmou declaração concordando com o valor estipulado pelos engenheiros, conforme comprovante anexo aos Autos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06.06.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal